



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 180/2013

DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação dos cargos de coordenadores do PROJOVEM, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inc. IV e art. 94, inc. I, alínea “e” da Constituição do Município, encaminha para a Câmara Municipal do Município de Capim, para aprovação, o que faço nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade da boa prestação de serviços aos munícipes, e a boa prestação de serviços, primando pelo princípio da moralidade e eficiência dos Serviços Públicos Municipais;

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei cria os cargos de Coordenadores para os programas do PROJOVEM, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social; além de 04 (quatro) cargos de monitorias, 02 (dois) orientadores sociais e 02 (dois) oficinairos, sendo um de dança e outro de capoeira, para o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.